



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 18/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JESUSLENE GOMES ROCHA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1325692 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 185.531.762-15, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA P-II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011, art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 combinados com o art 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional (Paridade garantida)

VENCIMENTO	R\$ 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 760,72
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 633,93
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$ 272,27
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.354,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.836,58</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **RS 4.836,58** (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 11 dias de Abril de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017